



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ
FUNDADA EM 21 DE JUNHO DE 1847
GABINETE DO VEREADOR GLEISON FEITOSA

PROJETO DE LEI N° 58/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: Institui a semana de Avaliação Ortopédica da Coluna Vertebral para alunos das Escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Canindé e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Canindé, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município, a Semana de Avaliação Ortopédica da coluna vertebral para os alunos das escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal de ensino de Canindé.

Parágrafo único – O exame de que trata o caput deste artigo será realizado na primeira semana do ano letivo e integrará o Calendário Oficial do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas, se necessárias.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Plenário Vereador Raimundo Jacinto Alves, aos 20 de setembro de 2021.


Antônio Gleison Lopes Feitosa
Vereador – PL



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ
FUNDADA EM 21 DE JUNHO DE 1847
GABINETE DO VEREADOR GLEISON FEITOSA

JUSTIFICATIVA

**Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,**

O presente projeto de lei tem como objetivo *instituir a semana de Avaliação Ortopédica da Coluna Vertebral para alunos das Escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Canindé e dá outras providências.*

É cada vez maior o número de alunos que sofrem de problemas posturais em virtude do excesso de peso das mochilas escolares, num procedimento que a médio e longo prazo poderão resultar em diversas patologias na coluna vertebral.

O projeto prevê uma avaliação em que as crianças devem se submeter no início do ano letivo, a fim de verificar se possuem anomalias na coluna vertebral.

Trata-se de um exame simples e rápido, mas que trará benefícios preventivos para essas crianças.

Concluindo, com o devido respeito, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Sala das Sessões do Plenário Vereador Raimundo Jacinto Alves, aos 20 de setembro de 2021.


Antônio Gleison Lopes Feitosa
Vereador - PL